



LEI Nº 150/75

SÃO BONIFÁCIO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1975.

Fixa o valor das diárias, ao Funcionalismo Municipal quando em Serviço fora da sede.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

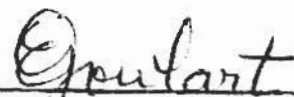
Art. 1º - Aos Funcionários, quando em serviço fora da sede, é atribuído diárias no valor equivalente a 5/30, (cinco trinta avos), do salário mínimo vigente no Município, por cada diária.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão ao dia 1º de Maio de 1975, revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em
23 de Setembro de 1975.


EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria -
desta Prefeitura, aos 23 de Setembro de 1975.


ELY OLIVEIRA GOULART
Secretária